



# BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

---

**Boletim nº 54, 28 de Abril de 2020**  
**(EDIÇÃO ORDINÁRIA)**

## APRESENTAÇÃO

Prezados,

Definido pelo diretor-presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, comunicamos que todas as diretorias do IGESDF devem enviar para a Assessoria de Comunicação ([ascom@igesdf.org.br](mailto:ascom@igesdf.org.br)), diariamente, informações acerca das ações de suas superintendências, gerências e chefias a fim de que sejam publicadas em um boletim informativo.

O Boletim do IGESDF será publicado diariamente com as informações administrativas como resoluções do conselho, normas e processos, movimentação de pessoal e agendas (eventos, reuniões), entre outras informações essenciais para conhecimento da gestão administrativa do instituto.

Para divulgação dos assuntos no Boletim, os setores deverão preparar uma Nota para Boletim, assinada pelo respectivo chefe.

Todos devem tomar conhecimento do Boletim diariamente, não podendo alegar o desconhecimento do que foi publicado para justificar o não cumprimento das determinações divulgadas.

## 1ª PARTE: PRESIDÊNCIA

## 2º PARTE: VICE-PRESIDÊNCIA

**3° PARTE: INOVAÇÃO, ENSINO E PESQUISA**

--

**4° PARTE: ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

--

**5° PARTE: PLANEJAMENTO**

--

**6° PARTE: SUPERINTENDÊNCIA DO HOSPITAL DE BASE**

--

**7° PARTE: SUPERINTENDÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA**

--

**8° PARTE: UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO**

--

**9° PARTE: ASSESSORIAS**

--

## 10º PARTE: DIVERSOS

### - RECURSOS DE ARMAZENAMENTO

Em conformidade com o Regimento Interno CA/IGESDF Nº 03/2019, a saber:

Art. 45. À Superintendência de Tecnologia da Informação, unidade diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

I - A programação, a coordenação, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação das atividades de tecnologia da informação, assegurando as condições operacionais adequadas ao desenvolvimento das atividades fins do IGESDF.

(...)

Art. 47. À Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Tecnologia da Informação, compete:

I - Coordenar os processos de suporte técnico, dos ambientes tecnológicos corporativos, garantindo a disponibilidade e integridade das informações;

IV - Prospectar e definir soluções de segurança da infraestrutura de TIC;

V - Assegurar integridade, disponibilidade e confiabilidade da informação;

Cabe a Superintendência orientar os Diretores, Superintendentes, Gerentes, Coordenadores, Chefes de Núcleos e demais integrantes sobre o uso dos recursos de armazenamento que a TI do IGESDF disponibiliza. Esses recursos possuem o tratamento necessário para a proteção dos dados do Instituto.

Para isso se dispõe do Servidor de Arquivos com alta disponibilidade e segurança de acesso para pessoas pré-autorizadas, separados por setor. Para o setor administrativo, está disponível o serviço online do ONE DRIVE - serviço de armazenamento em nuvem da Microsoft. Com ele é possível armazenar e hospedar arquivos, utilizando a conta de e-mail fornecida pelo IGESDF.

A TI está comprometida a seguir Lei de proteção de Dados LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 -

LGPD por este motivo solicita o uso das ferramentas que estão homologadas para execução do trabalho de forma segura.